



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone: (035) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº. 2.947/2021

"Institui o Programa de Conscientização e Orientação sobre Síndrome de Down, e fixa outras providências"

O Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, como um conjunto de ações do Poder público e dos órgãos responsáveis pela implementação do presente, ações de compreensão, apoio, educação, saúde, qualidade de vida, trabalho e combate ao preconceito, com relação às pessoas com Síndrome de Dow.

Parágrafo único – o presente programa será voltado à orientação dos familiares e, principalmente, aos agentes, funcionários, professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação e agentes, funcionários, médico e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes ações:

I – Orientação técnica ao pessoal das áreas da Saúde e Educação sobre conceitos técnicos e a convivências, respeito, atendimento, cuidados e forma de atendimento às pessoas com Síndrome de Dow;

II – informações à família e à sociedade em geral a respeito das principais questões envolvidas na convivência, respeito e trato das pessoas com Síndrome de Dow;


III- ações de esclarecimento e coibição de preconceitos relacionados à Síndrome e prestadores desta e outras síndromes similares.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogadas às disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 17 de maio de 2021.


HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

CERTIDÃO

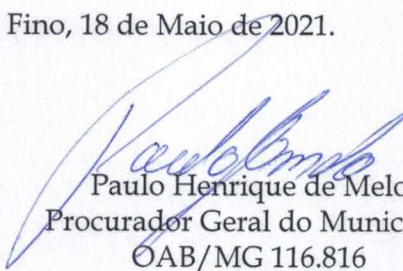
PAULO HENRIQUE DE MELO, Procurador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo CERTIFICA e DÁ FÉ que os atos normativos de competência do Executivo Municipal, nos termos do art. 1º da Lei 2.625/2015, são publicados no quadro de avisos existente no átrio da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro em Ouro Fino (MG) pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua expedição.

Certifica ainda que a LEI Nº 2.947/2021 que **"Institui o Programa de Conscientização e Orientação sobre Síndrome de Down, e fixa outras providências"** foi publicada no quadro de avisos existente no átrio da Prefeitura Municipal de Ouro Fino no dia 18 de maio de 2021.

Por ser verdade, firma a presente.

Qualquer emenda ou rasura invalida este documento.

Ouro Fino, 18 de Maio de 2021.


Paulo Henrique de Melo
Procurador Geral do Município
OAB/MG 116.816

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LEI N.º. 2.947/2021

LEI N.º. 2.947/2021

"Institui o Programa de Conscientização e Orientação sobre Síndrome de Down, e fixa outras providências"

O Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, como um conjunto de ações do Poder público e dos órgãos responsáveis pela implementação do presente, ações de compreensão, apoio, educação, saúde, qualidade de vida, trabalho e combate ao preconceito, com relação às pessoas com Síndrome de Dow.

Parágrafo único – o presente programa será voltado à orientação dos familiares e, principalmente, aos agentes, funcionários, professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação e agentes, funcionários, médico e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes ações:

I – Orientação técnica ao pessoal das áreas da Saúde e Educação sobre conceitos técnicos e a convivências, respeito, atendimento, cuidados e forma de atendimento às pessoas com Síndrome de Dow;

II – informações à família e à sociedade em geral a respeito das principais questões envolvidas na convivência, respeito e trato das pessoas com Síndrome de Dow;

III- ações de esclarecimento e coibição de preconceitos relacionados à Síndrome e prestadores desta e outras síndromes similares.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogadas às disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 17 de maio de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:FB6BED1D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 20/05/2021. Edição 3012

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>